



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP
CNPJ: 45.111.952/0001-10
Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3823 de 16 de Dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.880 DE 17 DE JULHO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º bem como das Alíneas B e C, do Parágrafo 3º do mesmo Artigo e o Parágrafo Único do Artigo 2º, todos da Lei Municipal 2.880 de 17 de Julho de 2009, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Ficam criados os empregos Públicos constantes no parágrafo 3º deste Artigo, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e, Legislação Trabalhista, para atender ao Programa do Governo Federal – Núcleo de apoio a Família – NASF.

Parágrafo 1º

Parágrafo 2º

Parágrafo 3º

a)

b) Um (01) Nutricionista – 30 horas semanal

c) Um (01) Fisioterapeuta – 30 horas semanal

“Art. 2º -





PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP
CNPJ: 45.111.952/0001-10
Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Parágrafo Único – Os salários previstos para o emprego de Nutricionista e de Fisioterapeuta obedecerá aos valores especificados na letra Q, nível I do Anexo III da Lei Complementar nº 04 de 12 de julho de 2017.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 16 de Dezembro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete